

**Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas**

# **PLANO DE AÇÃO**

## **EB1 Santo António de Tercena**



**setembro de 2020**



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>ENQUADRAMENTO</b> .....   | 3  |
| <b>MEDIDAS GERAIS</b> .....  | 4  |
| <b>HORÁRIOS</b> .....  | 6  |
| <b>ESPAÇO ESCOLAR</b> .....  | 6  |
| <b>CIRCUITOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA</b> .....  | 8  |
| <b>ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA</b> .....   | 9  |
| <b>PRÁTICA PEDAGÓGICA</b> .....  | 10 |
| <b>GESTÃO DE PROFISSIONAIS</b> .....   | 10 |
| <b>REFEIÇÕES</b> .....   | 11 |
| <b>ATUAÇÃO PERANTE CASOS SUSPEITOS</b> .....   | 12 |
| <b>CÓDIGO DE CONDUTA</b> .....   | 13 |
| <b>PERGUNTAS E RESPOSTAS – RETIRADAS DO «REFERENCIAL ESCOLAS – CONTROLO DA<br/>TRANSMISSÃO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR» DA DGS</b> ..... | 14 |
| <b>ANEXOS</b> .....  | 18 |



## ENQUADRAMENTO

No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, foi aprovada uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento a propósito do combate à pandemia da doença COVID-19. Define o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Todas as medidas a aplicar são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Neste contexto, o ambiente educativo foi reorganizado tendo em conta a situação atual que vivemos, no respeito pelas OCEPE (Orientações Curriculares da Educação Pré Escolar) e em consonância com as orientações emanadas da DGS (Direção Geral de saúde).

O Plano de Ação documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações, para o regresso às atividades presenciais na EB1 Santo António de Tercena, de acordo com as orientações da DGS e dos diversos serviços do ministério da Educação, competentes em razão da matéria.

O presente plano enquadra-se ainda no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas.



## MEDIDAS GERAIS

Evitaremos, por uma questão metodológica, repetir neste plano as medidas gerais previstas (ou que deveria estar previstas) no Plano de Contingência atrás referido, exceto aquelas de ordem prática e aplicação direta no contexto do espaço escolar da Escola de Tercena cuja relevância justifique essa repetição. Eis alguns exemplos:

- a escola procurará manter atualizados os contactos de emergência dos alunos em local do conhecimento de professores e assistentes operacionais;
- os planos de contingência do agrupamento e de ação da escola (o presente plano) devem ser divulgados junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação;

Todos os elementos da comunidade escolar, fornecedores e outros elementos externos devem:

- cumprir as recomendações de distanciamento físico;
- utilizar máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino – no 1º ciclo esta determinação não se aplica aos alunos;
- ser informados de todas as alterações à organização e funcionamento da escola;

Deve ainda a escola:

- Garantir a manutenção das janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
  - acautelar a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;
  - privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
  - suspender ou, pelo menos, evitar eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;
  - privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;



- os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola; devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.
  - As crianças devem ser entregues no portão da escola, evitando assim a entrada no espaço escolar dos encarregados de educação; deve proceder-se de igual modo à saída.
  - Os encarregados de educação aguardam no exterior, cumprindo o distanciamento social recomendado.
- 
- Será reforçada a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente à entrada da escola, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
  - Todo o pessoal docente e não docente, usará obrigatoriamente equipamentos de protecção, nomeadamente máscaras, assegurando que em nenhuma situação serão colocadas máscaras às crianças. Podem, no entanto, os encarregados de educação optar por essa prática por parte do seu educando;
  - Será medida a temperatura diariamente a todos os profissionais e crianças que frequentem a escola, preferencialmente à entrada, no início do dia, utilizando para tal um termómetro de infravermelhos.
  - As crianças não podem trazer brinquedos de casa ou outros objetos não necessários.
  - O espaço de recreio será dividido em zonas separadas para as turmas.



## HORÁRIOS

- A criança não deve permanecer na escola por período superior ao estritamente necessário.
- O horário das atividades da escola são:
  - 7:30h – 9:00h (CAF – Componente de Apoio à Família);
  - 9:00h – 12:30h (Atividades letivas);
  - 12:30h – 14:00h (Almoço);
  - 14h - 15h30m (no caso das turmas do 1º, 2º e 3º ano) ou 14h - 16:00h (turmas do 4º ano) – atividades letivas;
- Às Atividades das AEC e da CAF aplicam-se as regras do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas e do Plano de Ação da Escola EB1 Santo António de Tercena.

## ESPAÇO ESCOLAR

- Os alunos e o pessoal docente e não docente são organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- O acesso à escola, em regra, é restrito aos alunos e profissionais que aí exercem funções.
- Podem também aceder à escola elementos da Direção do agrupamento e outras pessoas por ela autorizadas.
- Podem igualmente aceder à escola os fornecedores de bens (por exemplo de alimentos para a confeção das refeições) desde que previamente autorizados e nas circunstâncias de tempo e acessibilidade autorizadas pelo coordenador da escola.
- Os encarregados de educação apenas devem entrar na escola quando autorizados pela Direção ou pelo coordenador ou quando convocados.
- A permanência na escola de pessoas que não sejam alunos ou profissionais que aí trabalham deve restringir-se ao tempo e espaço estritamente necessários ao cumprimento dos objetivos da ida à escola.
- Os espaços usados pelos alunos estão organizados de modo a assegurar o distanciamento aconselhado, nas condições proporcionadas pela escola.



- Todas as atividades não essenciais que, em circunstâncias normais seriam promovidas, estão suspensas enquanto o presente plano de ação e o plano de contingência do agrupamento estiverem em vigor. É, por exemplo, o caso das visitas de estudo. Da mesma forma, o uso de alguns espaços da escola pode ser restrito, seja em termos de limitação parcial, ou de duração temporal.
- Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Quando tal for possível, será privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- Serão definidos circuitos de circulação interna e de acesso ao recinto escolar, maximizando o distanciamento entre pessoas, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
- Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
- Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Devem evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.
- Na organização da rotina diária, serão desfasados, sempre que possível, os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividido por zonas afetas a cada grupo.
  - O intervalo a meio da manhã terá os seguintes horários:
    - 1º, 2º ano – entre as 10:30h e as 11:00h;
    - 3º e 4º ano – entre as 11:00h e as 11:30h;
- Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo.
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;



- Todas as instalações sanitárias estão equipadas com estruturas para a lavagem das mãos, com água e sabão líquido e toalhetes de papel.
- Todas as salas de aula e os pontos estratégicos estão equipadas com dispensadores à base de álcool.

### **CIRCUITOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA**

- A entrada no recinto escolar entre as 8:45h e as 9:00h será feita por dois locais diferentes: os alunos que têm aulas no edifício nascente (o de cima) entram pelo portão sul que fica na rua do canil e os que têm aulas no edifício poente (o de baixo) entram pelo portão junto a esse edifício (o portão que era utilizado até aqui por todos).
- A saída no final das aulas ou no final das AEC será feita pelos locais referidos no ponto anterior.
- As entradas e saídas fora desses horários serão feitas por todos os alunos pelo portão poente (o de baixo).
- Os alunos devem ser acompanhados pelos adultos que os levam à escola apenas no exterior da escola e pelo mais curto espaço de tempo possível, por forma a evitar aglomeração de pessoas no exterior.
- Os portões abrem para a entrada dos alunos às 8:45h. A entrada deve ser feita com tranquilidade, sem criar aglomerado de pessoas, tanto no exterior, como no interior.
- No acesso às salas de aula e na saída das mesmas, os alunos cuja sala tem porta para o pátio (salas 1, 4 e 7) entram por essa porta e apenas circulam pelo interior para irem à casa de banho.





## ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

- Os alunos serão organizados por turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. As turmas terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
- Na sala de aula, cada aluno ocupará sempre o mesmo lugar, a mesma mesa e a mesma cadeira.
- As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- Cada aluno deverá usar sempre o seu material e apenas esse material; não pode pedir material aos colegas.
- As mesas serão colocadas de forma a garantir o maior afastamento possível entre elas.
- Não haverá material de uso comum da turma ou, por maioria de razão, de várias turmas.
- Apenas o material desportivo será usado por vários alunos e turmas. Este material será desinfetado no final da aula. Se tal não puder ser feito, não será usado até à sua higienização ou se decorrerem, pelo menos, quatro dias até nova utilização.
- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- Sempre que possível, as salas devem ser ventiladas.
- Nos intervalos entre as aulas os alunos permanecerão em zonas específicas, definidas pela escola;
- Estão definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovem o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula;



- **Na organização das atividades,** evitar-se-á a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca;
- A utilização dos espaços comuns do pessoal docente e não docente será feita com respeito pelas normas de distanciamento social, higienização e uso de máscara;
- Nestes espaços, o número de utentes pode ser limitado, quando as regras referidas no número anterior o justifiquem.

## PRÁTICA PEDAGÓGICA

A situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das próprias atividades, a saber:

- Desenvolver atividades em pequenos grupos ou individualmente, tanto quanto possível;
- Privilegiar atividades em espaços abertos e de exterior;
- Promover atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando risco de contaminação;

## GESTÃO DE PROFISSIONAIS (DOCENTES, NÃO DOCENTES E OUTROS)

A presença dos profissionais (docentes, não docentes, monitores da CAF) será assegurada com o número e pelo espaço de tempo estritamente necessários ao bom funcionamento das atividades presenciais.

- Cada grupo, quer no turno letivo quer no não letivo, funcionará com dois profissionais.
- Os circuitos e a higienização dos espaços utilizados, estarão assegurados por assistentes operacionais.



## REFEIÇÕES

Foram criadas novas rotinas para o período de refeições respeitando as medidas recomendadas:

- Antes das refeições, os alunos lavam as mãos, seguindo o protocolo estabelecido pela Direção Geral de Saúde.
- Devem lavar também as mãos após as refeições.
- Os alunos almoçam em dois ou três turnos, mantendo, o máximo possível turmas diferentes em turnos diferentes, em função da disponibilidade de espaço no refeitório e do número de almoços.
- Os alunos que almoçam no primeiro turno saem da sala às 12:20h e vão fazer a higienização das mãos como atrás foi referido, cabendo ao professor titular garantir que a lavagem é feita de forma correta.
- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
- Os lugares, no refeitório são marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- Será realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Os alunos não se levantarão do seu lugar até ao final da refeição e até que tenham autorização para sair, salvo motivo devidamente justificado e autorizado por um dos adultos que acompanham a refeição;
- Os adultos que acompanham a refeição das crianças devem manter-se afastados das crianças e entre si e usar sempre máscara.
- A ocupação do refeitório figura em anexo ao presente Plano de Ação.
- No final da refeição e durante ela, sempre que possível, o espaço deve manter-se em boas condições de ventilação e renovação do ar.
- No almoço dos adultos deve ser garantido o afastamento físico entre profissionais.



## ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

Toda a comunidade educativa está informada sobre o Plano de Contingência do Agrupamento bem como os procedimentos perante um caso suspeito de COVID19.

- Se uma criança ou profissional tiver sintomas sugestivos de COVID19, como febre, tosse ou dificuldade respiratória, **deve abster-se de ir para a escola e ser avaliado clinicamente.**
- Foi criada uma sala de isolamento, no primeiro andar do edifício poente (edifício de baixo).
- De acordo com o Plano de Contingência, mantém-se o elo com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil.
- Perante a identificação de um caso suspeito, adulto ou criança, este será encaminhado para a área de isolamento.
- Sempre que se trate de uma criança, o coordenador de escola, professor José Dinis, ou a prof<sup>a</sup> Marta Almeida, na ausência daquele, entrará em contacto com o encarregado de educação. A criança permanece na sala de isolamento acompanhada por um adulto, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infecção;
- O encarregado de educação ou o coordenador (ou outro adulto em sua substituição), mediante autorização daquele, contacta a linha SNS 24 (808242424) e procede de acordo com as indicações recebidas.
- Na impossibilidade de contactar o encarregado de educação, o coordenador da escola (ou um adulto da escola em sua substituição) estabelece o contacto com a linha SNS 24.
- As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso.
- suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e



devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

- Se se confirmar infeção por COVID-19, o coordenador de escola informará pelo meio mais expedito a coordenadora da Epidemia, professora Isabel Batista.

## CÓDIGO DE CONDUTA

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.



## **PERGUNTAS E RESPOSTAS – RETIRADAS DO «REFERENCIAL ESCOLAS – CONTROLO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR» DA DGS**

### **1. AS CRIANÇAS APRESENTAM MENOR RISCO DE CONTRAIR COVID-19 DO QUE OS ADULTOS?**

Segundo a OMS, os casos em idade pediátrica representam apenas cerca de 1 a 3% das infeções por SARS-CoV-2 notificadas a nível mundial. Contudo, estes parecem ser tão suscetíveis à infeção quanto os adultos, apesar de apresentarem formas ligeiras ou assintomáticas (sem sintomas) da doença.

Estão a ser desenvolvidos mais estudos para avaliar o risco de infeção em crianças e jovens.

### **2. QUAL É O PAPEL DAS CRIANÇAS NA TRANSMISSÃO?**

O contributo das crianças na transmissão de SARS-CoV-2 não é ainda bem conhecido, pelo que são necessários mais estudos.

Embora os menores possam ser menos afetados, importa considerar o elevado número de contactos que estes podem ter no contexto escolar e na comunidade.

Até hoje, foram relatados poucos surtos envolvendo crianças ou estabelecimentos de educação ou ensino. Contudo, o baixo número de casos entre pessoal docente e não docente sugere que a disseminação de COVID-19 em contexto escolar é limitada.

Para o aumento do conhecimento sobre as crianças e a COVID-19, continuam a ser desenvolvidos estudos sobre o papel dos menores na transmissão de SARS-CoV-2, dentro e fora do contexto escolar.

### **3. AS CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE SUBJACENTES (ASMA, DIABETES, OBESIDADE) DEVEM VOLTAR À ESCOLA?**

Sabe-se que as pessoas com doenças crónicas ou imunossuprimidas podem ter manifestações de COVID-19 mais graves.

As evidências atuais sugerem que o risco de doença grave em menores é, no geral, inferior ao risco em adultos. Contudo, podem ser consideradas precauções adicionais para minimizar o risco de infeção nestes grupos.

Para tal é essencial que a pessoa seja avaliada pelo médico assistente, que deverá considerar o seu estado de saúde e determinar quais os cuidados que deve ter.

### **4. QUAL É O PERÍODO DE INCUBAÇÃO DE SARS-COV-2 NAS CRIANÇAS?**

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.



## 5. QUEM DEVE UTILIZAR MÁSCARA NAS ESCOLAS?

Em todos espaços dos **estabelecimentos de educação ou ensino**, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As **exceções** previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

## 6. QUANDO DEVE ALGUÉM REALIZAR TESTE MOLECULAR NAS ESCOLAS?

O teste molecular para a deteção de SARS-CoV-2, é prescrito pela Autoridade de Saúde a todos os casos suspeitos e aos contactos de alto risco, e deve ser realizado no cumprimento do descrito na Orientação 015/2020 da DGS.

- Deve ser prescrito após a deteção e identificação de um caso suspeito e realizado o mais rapidamente possível.
- Aos contactos classificados como tendo exposição de alto risco é prescrito o teste laboratorial pela Autoridade de Saúde, após o resultado positivo do caso inicialmente identificado.

## 7. É OBRIGATÓRIA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA À ENTRADA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO?

- A medição de temperatura não é obrigatória nem é uma medida recomendada. Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente o estabelecimento de educação ou ensino deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre. Além disso, em 19 de maio de 2020, a Comissão Nacional de Proteção de Dados pronunciou-se relativamente à recolha de dados de saúde nas escolas, referindo que esta só pode ocorrer se



houver manifestação explícita de vontade por parte do aluno, ou do encarregado de educação, e não houver consequências para a sua não aceitação.

**NOTA:** Não sendo obrigatória a medição da febre nessas circunstâncias, por uma questão de organização e tranquilidade de todos, é desejável que a medição seja feita, se possível, à entrada do recinto escolar ou no início das atividades, pelo que contamos com a adesão dos encarregados de educação a esta prática. Esta prática é recomendada pela Direção do nosso agrupamento de escolas.

No entanto, como se disse, não é obrigatória.

Se a medição for feita, o resultado da medição só deve ser exibido ao aluno e ao adulto que o leva à escola.

## **8. A ÁREA DE ISOLAMENTO PODE SER PARTILHADA POR MAIS DO QUE UM CASO SUSPEITO?**

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

## **9. QUAIS SÃO OS CUIDADOS A TER DURANTE O TRANSPORTE DE E PARA AS ESCOLAS?**

As seguintes medidas devem ser praticadas sempre que se utilizem transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS:

- Etiqueta respiratória;
- Higiene das mãos – desinfetar ou lavar as mãos depois de tocar em superfícies ou objetos;
- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Utilização de máscara no transporte (ex: autocarros escolares, metro, entre outros).

## **10. O QUE FAZ A ESCOLA QUANDO UM ALUNO TEM FEBRE?**

A febre é um sinal que faz parte da definição de caso suspeito de COVID-19. Como tal, ao identificar-se um aluno com temperatura corporal  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  deve seguir-se os procedimentos descritos no capítulo “Gestão de Caso”, nomeadamente o contacto com o Encarregado de Educação, o SNS 24 (808 24 24 24) ou as linhas telefónicas criadas especificamente para este efeito e a Autoridade de Saúde Local.

Importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças.





### **11. O MEU EDUCANDO TEVE UM TESTE LABORATORIAL PARA SARS-COV-2 POSITIVO, O QUE FAÇO?**

Um aluno com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, deve permanecer em isolamento, seguindo as indicações da Autoridade de Saúde, até cumprir com os critérios de cura.

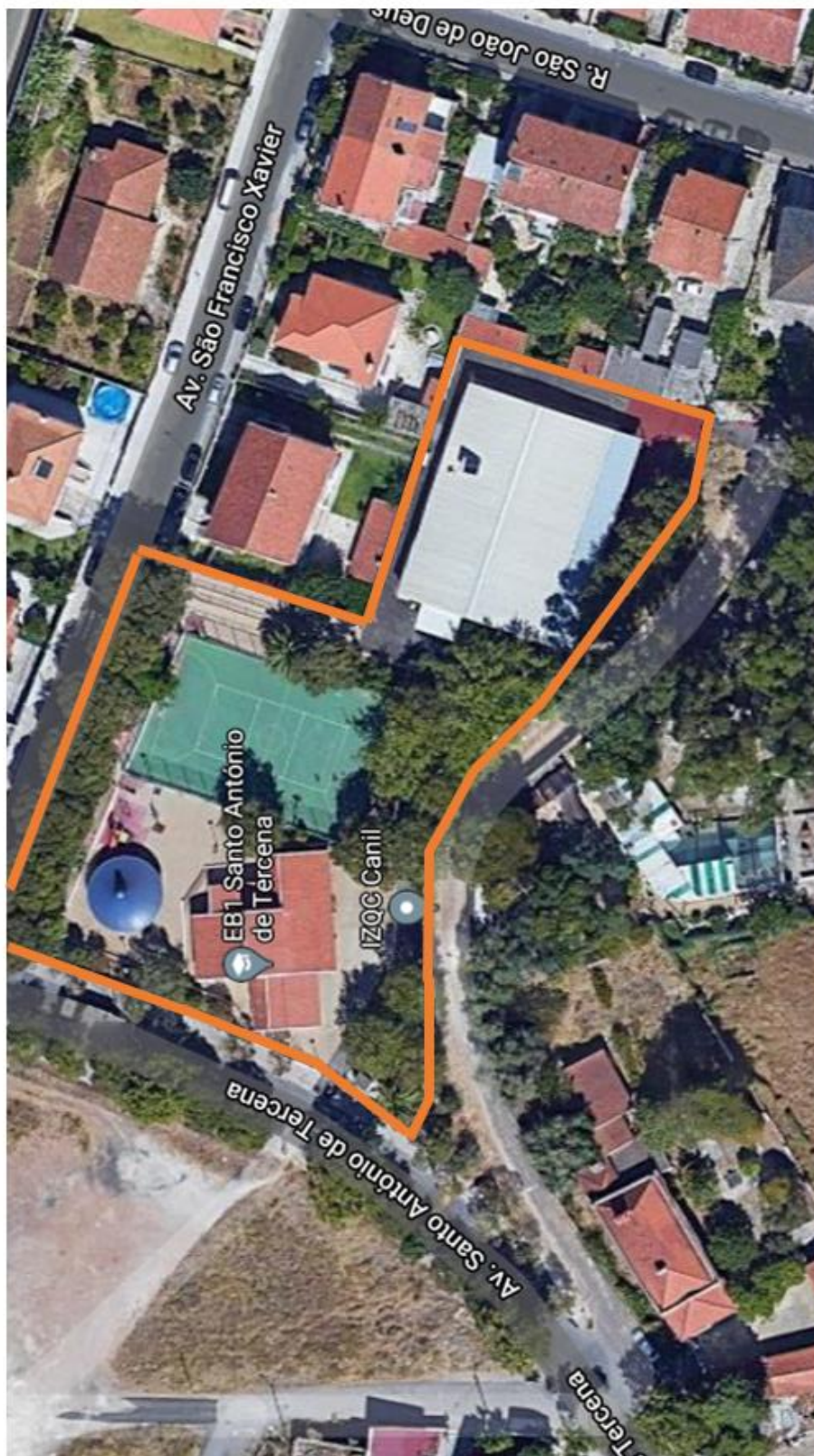
Esta pessoa é acompanhada clinicamente por um médico de família, utilizado a plataforma Trace COVID-19. Deve permanecer em casa e estar contactável para o acompanhamento clínico e para a realização da investigação epidemiológica pela Autoridade de Saúde (de acordo com o aplicável da Orientação 010/2020 da DGS).

Este só poderá retomar as atividades letivas após cumprir os critérios de cura e ter indicação da Autoridade de Saúde.



# ANEXOS

## ANEXO 1 – Vista aérea da Escola





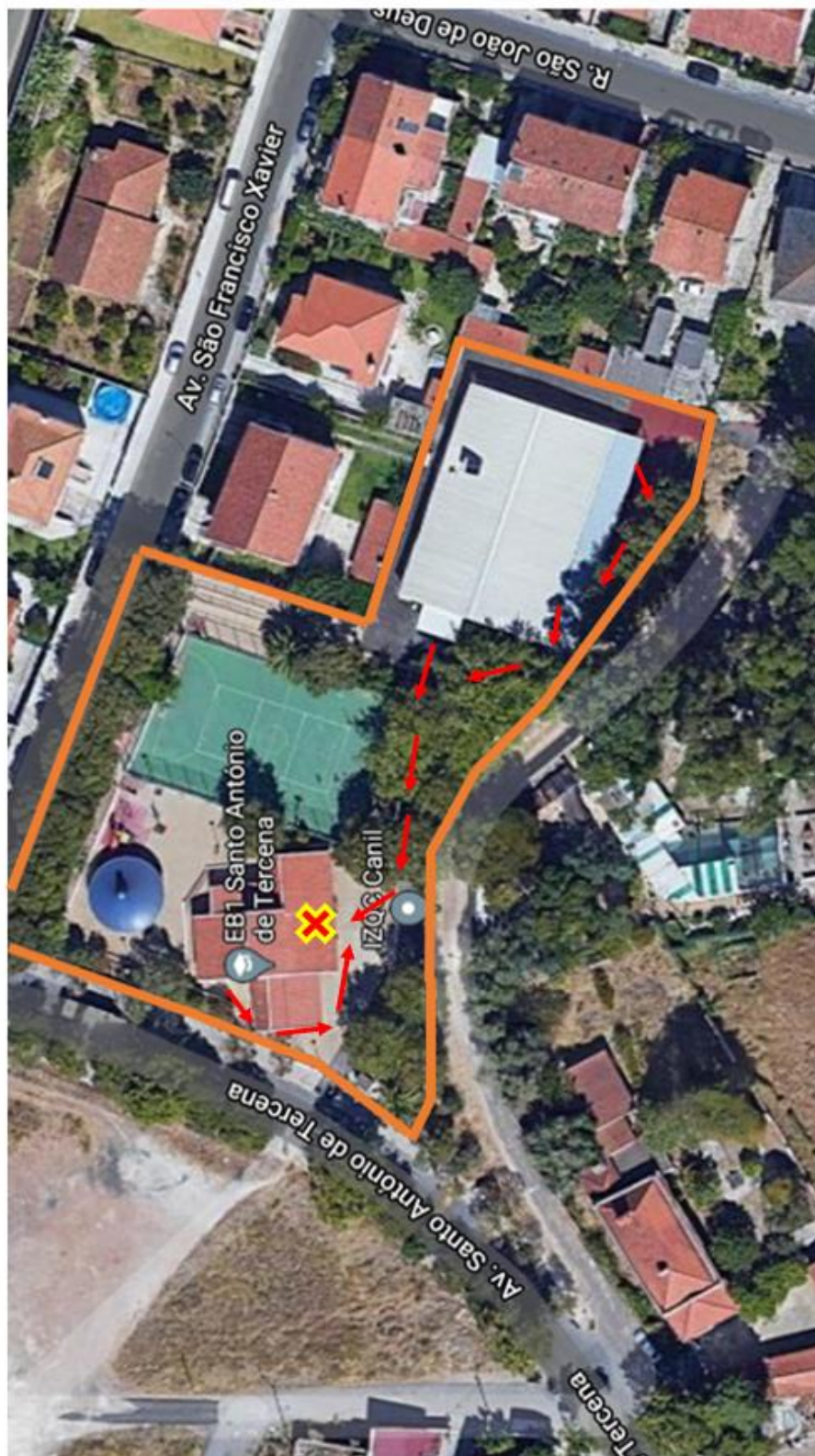
**ANEXO 2 – Circuitos de entradas e saídas da Escola (imediatamente antes do início das atividades letivas, após essas atividades e após as AEC)**



- Circuito de entrada das turmas 1ªA, 1ªB, 3ªB

- Circuito de entrada das turmas 2ª, 3ªA, 4ªA e 4ªB

### ANEXO 3 – Localização e circuito interno até à sala de isolamento



### ANEXO 3 – Pontos de entrada e saída das salas de aula



#### ANEXO 4 – Pontos de entrada e saída do refeitório





### ANEXO 5 – Ocupação do refeitório

